

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 103
02/06/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 102 (CENTO E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMN 1 2022	DTS EGH 8 2022	DTS MTA 6 2022
DTS CMN 3 2022	DTS GQA 11 2022	DTS TER 3 2022
DTS EGG 4 2022	DTS MCCT 1 2022	DTS TGO 2 2022
SEÇÃO II	12	
<u>COMUNICADOS E EDITAIS</u>		
COMUNICADO CEL CMPDI 1 2022 (COORDENAÇÃO)		
EDITAL CEL GTG 1 2022 (COORDENAÇÃO)		
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PGEB 2 2022 (ALUNOS ESTRANGEIROS)		
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PGEB 2 2022		
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PPGDAP ESR 4 2022		
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM LABORATÓRIOS E NÚCLEOS DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO ESE 2 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SOMA 1 2022		
RESULTADO DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPLAN 1 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 1 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGEPE 117 2022		
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CASQ 1 2022		
SEÇÃO IV	76	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS CPTA 64 2022	DTS CPTA 67 2022	DTS CPTA 69 2022
DTS CPTA 65 2022	DTS CPTA 68 2022	DTS PROAD 54 2022
DTS CPTA 66 2022		
<u>EXTRATO DE CONVÊNIO/ PERMISSÃO DE USO</u>		
EIC UFF, FEC E LICKS ADVOGADOS PROCESSO Nº 23069.159007/2022-61		
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO UFF E J.M. GOMES LANCHONETE PROCESSO Nº 23069.155883/2021-38		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 68.363 2022	PORTARIA 813 2022	PORTARIA 826 2022
PORTARIA 758 2022	PORTARIA 814 2022	PORTARIA 827 2022
PORTARIA 759 2022	PORTARIA 815 2022	PORTARIA 829 2022
PORTARIA 760 2022	PORTARIA 822 2022	PORTARIA 831 2022
PORTARIA 809 2022	PORTARIA 824 2022	PORTARIA 832 2022
PORTARIA 810 2022	PORTARIA 825 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF N.º 1, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Compor três Grupos de Trabalho no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição para conduzir os trabalhos de discussão e planejamento dos seguintes temas referentes ao programa: estrutura curricular, formação discente e produção do conhecimento.

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

I - **Instituir** três Grupos de Trabalho no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição para conduzir os trabalhos de discussão e planejamento dos seguintes temas referentes ao programa: estrutura curricular, formação discente e produção do conhecimento. Segue abaixo os supracitados Grupos de Trabalho e seus respectivos relatores:

II - Grupo de Trabalho de Estrutura Curricular (Período de atividade – Mar/2022 a Set/2022):
Profa. Daniele Mendonça Ferreira, Profa. Roseane Moreira Sampaio Barbosa, Profa. Silvia Eliza Almeida Pereira de Freitas, Profa. Mariana Sarto Figueiredo, Profa. Renata Frauches Medeiros Coimbra, Profa. Grazielle Vilas Boas Huguenin e Profa. Andrea Cardoso de Matos

III - Grupo de Trabalho de Formação Discente (Período de atividade – Mar/2022 a Set/2022):
Profa. Edna Massae Yokoo, Profa. Luciene Burlandy Campos de Alcântara, Profa. Milena Barcza Stockler Pinto, Profa. Patricia Camacho Dias, Prof. Sergio Girão Barroso e Prof. Carlos Alberto Soares da Costa

IV - Grupo de Trabalho de Produção do Conhecimento (Período de atividade – Mar/2022 a Set/2022):
Profa. Ana Beatriz Franco Sena Siqueira, Profa. Denise Mafra (em licença para pós-doc), Prof. Luiz Antonio dos Anjos, Profa. Patrícia Henriques, Profa. Valéria Trancoso Baltar e Profa. Vivian Wahrlich.

Os efeitos desta DTS são retroativos a 01 de março de 2022.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Diretora da Faculdade de Nutrição

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2022

Compor a Comissão Temporária para a Revisão do Manual de Preenchimento do RAD para revisar os critérios de preenchimento do RAD pelos docentes da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE:

I - Designar os membros da Comissão Temporária para a Revisão do Manual de Preenchimento do RAD, durante o prazo de vigência de cento e oitenta dias: Renata Frauches Medeiros Coimbra (SIAPE 1029779), Andrea Cardoso de Matos (SIAPE 2361406), Silvia Eliza Almeida Pereira de Freitas (SIAPE 1714720), e Vivian Wahrlich (SIAPE 1257674)

Os efeitos desta DTS são retroativos a 02 de abril de 2022.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
SIAPE 308318
Diretora da Faculdade de Nutrição
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº. 4, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Designa a Composição dos membros da Comissão Eleitoral para a escolha dos representantes docentes no Colegiado da Unidade.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

I – Designar a Comissão Eleitoral para escolha de representantes docentes no Colegiado da Unidade, que será composta pelos seguintes membros: CRISTINA PESSANHA MARY, Matr. SIAPE nº 1054055; ISA BREHME, Mat. SIAPE nº 310980; RAÚL SÁNCHEZ VICENS, Mat. SIAPE nº 1509736; LEONARDO GUIMARÃES MIQUELUTTI; Mat. SIAPE nº 1044754 MÔNICA CARNEIRO ALVES SENNA nº 1759629 e ROSEMARY VIEIRA, Mat. SIAPE nº 1821749.

II - A presidência da comissão caberá ao Professor CRISTINA PESSANHA MARY.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 8 DE 1 DE JUNHO DE 2022

Comissão eleitoral local para Coordenação de Licenciatura em Ciências Sociais.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

I-Indicar os docentes Elisabete Cruvelo – SIAPE 310892, Daniel Bibeier – SIAPE 1316579, Luis Alves Falcão – SIAPE 2896747 e Joana Miller – SIAPE 1739999 (docente suplente); os discentes Camila Oliveira dos Santos – matrícula 118005013 e Amsatou Falilou Diop – matrícula 119005075 (discente suplente), sob presidência da primeira, para comporem comissão eleitoral local para consulta ao cargo de Coordenador e Vice-coordenador de Licenciatura em Ciências Sociais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

MAT.SIAPE 1463418

Diretora do ICHF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 11, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Designa a banca para o quinto processo seletivo para o projeto GQAP0002—Monitoria como facilitadora do processo de aprendizado de Química Analítica I teórica—edição 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- a- I-Designar CHRISTIANE BÉATRICE DUYCK PINTO, matrícula UFF 01492512 e SIAPE 3414360; LUCAS MATTOS DUARTE, matrícula UFF 2332206 e SIAPE 3160432; e RAFAEL MACHADO DORNELLAS, matrícula UFF 2118921 e SIAPE 2356144, para comporem a banca para o quinto processo seletivo para o projeto GQAP0002—Monitoria como facilitadora do processo de aprendizado de Química Analítica I teórica—edição 2022, a ser realizada de 14 a 16 de junho de 2022.

II-Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FELIPE SILVA SEMAAN
Chefe do GQA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCCT/UFF Nº 1 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Comissão de bolsas do PPG-MCCT/UFF - 2022.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os Professores **Tiago Araújo Neves, Matrícula SIAPE nº 1768011, Wesley Luiz da Silva Assis, Matrícula SIAPE nº 2080198, Yoisell Rodríguez Núñez, Matrícula SIAPE nº 2206777 e o discente Paulo César Bringel Chaves, Matrícula nº M068.122.004**, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de bolsa do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação com validade até o dia 31/12/2023.

PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ
Coordenador da Pós Graduação em Modelagem
Computacional em Ciência e Tecnologia
Matrícula SIAPE nº 1987431

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTA/UFF Nº 6, DE 01 DE MAIO DE 2022.

Designar Comissão de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS, DA FACULDADE DE VETERINÁRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

I- Designar os Professores Eliane Teixeira Mársico (Presidente) e os Membros Adriana Cristina de Oliveira Silva, Eliana de Fátima Marques de Mesquita e Fernando Joaquim Xavier Alves, para compor a Comissão de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia dos Alimentos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELIANA DE FATIMA MARQUES DE MESQUITA
CHEFE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS-MTA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF N.º 3, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Designação Comissão para apreciar e definir ações do TER em relação a um caso de assédio e tentativa de invasão a laboratórios.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, os professores **MARCIO CATALDI**, matrícula SIAPE N.º 1714743, **LEONARDO DA SILVA HAMACHER**, matrícula SIAPE N.º 3436132, **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE N.º 1897877 e **IVANOVICH LACHE SALCEDO**, matrícula SIAPE N.º 1305280 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para apreciar e definir ações do TER em relação a um caso de assédio e tentativa de invasão a laboratórios do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente TER/UFF
SIAPE N.º 3436132

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGO/UFF Nº 2, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Destitui integrantes do Núcleo Docente Estruturante NDE do Curso de Engenharia de Petróleo, e designa professores do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo para sua composição.

O COORDENADOR DO ENGENHARIA DE PETRÓLEO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I- Destituir os professores: GERALDO DE SOUZA FERREIRA, SIAPE 418930; ROGER MATSUMOTO MOREIRA, SIAPE 1086702; ELIANE DA COSTA ALVES, SIAPE 308406 e MARCELO GONCALVES FIGUEIREDO, SIAPE 2161132, como integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Engenharia de Petróleo.

II- Designar, para sua composição, os professores VICTOR ROLANDO RUIZ AHON, SIAPE 1672360; LIZANDRO DE SOUSA SANTOS, SIAPE 2147093; ALFREDO MOISES VALLEJOS CARRASCO, 1917101; ROGERIO FERNANDES DE LACERDA, SIAPE 1261132; TARCISIO ARANTES DE MORAES PERNAMBUCO, SIAPE 311461, e TRONER ASSENHEIMER DE SOUZA, SIAPE 3158777, que, como Coordenador de Curso, torna-se o presidente do núcleo.

III- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

TRONER ASSENHEIMER DE SOUZA
Coordenador do Curso de Engenharia de Petróleo

#####

SEÇÃO II

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA**COMUNICADO CEL-IB Nº 1/2022****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), eleita pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Diversidade e Inclusão (CMPDI), designada pela Determinação de Serviço EGB, Nº. 2, DE 04 de maio de 2022, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), segundo resolução número 104/97 do CUV, disponível em <http://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf>, após ter observado as inscrições das chapas concernentes à consulta eleitoral para indicação de Coordenador e Vice-Coordenador do CMPDI, do Instituto de Biologia, para o quadriênio 2022-2026, e não havendo pedido de impugnação das candidaturas, no prazo definido no Edital, **considerou procedente a homologação da seguinte chapa única:**

Chapa: “Resiliência”

Coordenador: SUELEN ADRIANI MARQUES, SIAPE 1671922

Vice-Coordenador: PAULO PIRES DE QUEIROZ, SIAPE 01243584

Niterói, 30 de maio de 2022.

SUZETE ARAUJO OLIVEIRA GOMES
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
Departamento de Empreendedorismo e Gestão**

Edital de convocação das eleições para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador da Graduação Tecnológica de Processos Gerenciais com Ênfase em Empreendedorismo GTG).

EDITAL Nº 01/2022 de 1 de junho de 2022.

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DTS 04/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF ANO LVI – N.º 101, em 31 de maio de 2022, convoca todos os professores, técnicos-administrativos e alunos a participarem da Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador da Graduação Tecnológica de Processos Gerenciais com Ênfase em Empreendedorismo (GTG), conforme calendário abaixo:

1. Inscrição das chapas: de 15 de junho a 30 de junho de 2022, de 14 às 20 horas, Sala 704 do Prédio I da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.
2. Homologação das chapas: 01 de julho de 2022.
3. Publicação da lista de inscritos no Boletim de Serviço da UFF: 04 de julho a 15 de julho de 2022.
4. Eleição: 18 e 19 de julho de 2022, de 14 às 21 horas, saguão do 7º andar do prédio I da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

A inscrição das chapas para a eleição de que trata este edital deverá ser realizada em ficha própria anexo a este edital e entregue à Professora Joysinett Moraes da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral, na sala 704 do Prédio I da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

JOYSINETT MORAES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1566315
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02 / 2022
(APLICAÇÃO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2022-II)

Seleção para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas para o segundo semestre de 2022
(Área de Concentração: Recursos Naturais e Ambiente)

A Universidade Federal Fluminense, torna público que estarão abertas as inscrições, para a seleção de estudantes estrangeiros, para o curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas, no período de **16 de maio a 22 de julho de 2022**, para o segundo semestre de 2022, considerando o estabelecimento na Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa. O processo seletivo será realizado entre os dias **23 e 30 de julho de 2022**, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

1. VAGAS

1.1 MESTRADO

Para o Mestrado em Engenharia de Biosistemas estão disponíveis seis (6) vagas no total, para candidatos que buscam aprofundar seus estudos ao nível de Mestrado e que têm graduação nas seguintes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. O Pré-Projeto de dissertação deve estar relacionado a uma das seguintes linhas de pesquisa (Anexo I):

1. Sistemas Agropecuários;
2. Sistemas Naturais;
3. Gerenciamento Ambiental.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Serão avaliadas as seguintes etapas:

- Análise curricular e transcrição de documentos;
- Análise do Pré-Projeto de dissertação escrito; e
- Apresentação do Pré-Projeto de dissertação*

*A apresentação será via *Vídeo Conferência* (Google Meet ou outra ferramenta qualquer, a critério da banca examinadora) em horário agendado, ou ainda, o(a) candidato(a) poderá ser dispensado(a) dessa etapa, caso o(a) orientador(a) dê garantias da capacidade do candidato (e que estas garantias sejam aprovadas pela banca examinadora), acerca da condução do projeto apresentado.

- Classificação;

- Publicação dos resultados.

- 2.2 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “11. DO CALENDÁRIO”, no período de **16 de maio a 22 de julho de 2022**.
- 2.3 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “online” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição.
- Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 11 deste Edital.
- 2.4 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.5 Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 Serão aceitas as inscrições “online” até as 23:59:59 horas do dia 22 de julho de 2022.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 - Para admissão no curso, os alunos devem ser submetidos ao processo de seleção em duas etapas, todas elas eliminatórias:

1ª Etapa - Verificação da documentação. A banca examinadora analisará o currículo (pontuação do currículo vide anexo III) e os registros de graduação. Os resultados serão publicados até 25 de julho de 2022.

2ª Etapa - Os alunos selecionados na primeira etapa terão o Pré-Projeto de dissertação avaliado por pelo menos dois professores da banca examinadora.

3.2 - Após essas etapas a banca procederá com o *ranking* dos candidatos, considerando as notas da segunda etapa, podendo exigir a apresentação do projeto de pesquisa. Caso seja necessário a apresentação do pré-projeto, a lista dos(as) candidatos(as), com a data e o horário de apresentação, será divulgada até 25/07/2022, devendo ocorrer entre os dias 27 e 30 de julho de 2022.

4. PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO

4.1. - O Pré-Projeto de dissertação deve ser preparado com a seguinte sequência:

- I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução e Revisão da Literatura; IV) Objetivo; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Nota 1. As citações no texto e as referências devem seguir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nota 2: O Pré-Projeto deve ser digitado em formato A4 210 x 297 mm com um máximo de 25 linhas por página, com espaçamento duplo, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita 2,5 cm, fonte Times New Roman e Tamanho 12. **O NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS É 08 (oito) NO TOTAL.** Pré-Projetos com mais de 8 páginas receberão nota zero.

4.2. – O Pré-Projeto de dissertação será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação do tema à linha de pesquisa;
- II. Mérito, considerando coerência teórica, clareza dos objetivos, integração teórica e metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.

4.3. - O Pré-Projeto de dissertação poderá ser escrito pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) orientador(a), ou ainda por ambos, devendo constar o nome do(s) autor(es) na capa do projeto.

4.4 - O Pré-Projeto de dissertação também **poderá ser escrito em espanhol ou inglês**.

5. INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição deverá ser feita *on-line* no site: www.pgeb.uff.br.

5.2 - As inscrições deverão ser feitas no período de **16 de maio a 22 de julho de 2022**, utilizando o formulário de inscrição a ser preenchido em www.pgeb.uff.br.

Os seguintes documentos devem ser anexados:

a) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido (também receberemos declarações de conclusão de curso de graduação);

b) Histórico Escolar (com notas);

Observação: Favor verificar os requisitos especiais da Resolução da Universidade UFF 18/2002 – UFF (Anexo II) em relação aos diplomas e registros.

c) *Curriculum vitae*;

d) Uma foto pessoal 3x4 cm (padrão brasileiro);

e) Cópia da Identidade Pessoal ou do Passaporte (Nota: Não aceitamos licenças de condução ou licenças que necessitem ser revalidadas periodicamente);

f) Pré-Projeto de dissertação.

6. REQUISITOS DO DIPLOMA

6.1 O registro do candidato selecionado só será efetivado após a apresentação do diploma de graduação. O Diploma deve estar de acordo com a Resolução 18/2002 - UFF (Anexo II). No caso de diploma de graduação que ainda não foi emitido, para efeitos de registro, será aceito como prova capaz de certificado de conclusão do curso (cópia certificada), acompanhado de transcrições, declaração da coordenação do respectivo curso, apresentando a data provável da emissão do diploma.

7. RESULTADOS E PRAZOS

7.1 - A pontuação média mínima para aprovação é 07 (sete) em uma escala de 0-10. A banca não aprovará candidatos abaixo da pontuação mínima mesmo que haja sobra de vagas.

7.2 - A admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, será feita mediante o *ranking*.

7.3 - Os candidatos poderão solicitar revisão das notas obtidas na 1ª ETAPA até as 12:00 horas do dia 26 de julho de 2022.

7.4 - As notas de alunos aprovados e selecionados e sua classificação serão publicadas no final do processo, até 30 de julho de 2022, e poderão ser visualizadas em www.pgeb.uff.br.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar revisão das notas finais até as 12:00 horas do dia 1 de agosto de 2022.

7.6 – **A matrícula dos candidatos classificados** deverá ocorrer entre 01 e 05 de agosto de 2022, **via online**. A secretaria do programa entrará em contato para orientar quanto à matrícula.

7.7 – O candidato com direito a matrícula, e que não a fizer, será eliminado.

7.8 - As aulas do segundo semestre de 2022 iniciarão a partir de 08 de agosto de 2022.

8. AFASTAMENTO

8.1 No caso de afastamento e/ou abandono de um candidato selecionado, sua vaga será ocupada pelo próximo candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

9. AJUDA FINANCEIRA

9.1 - A aprovação no processo de admissão não garante bolsa de estudos, que dependerá das cotas recebidas pelo programa, das regras dos organismos de financiamento e das regras do próprio programa.

10. OMISSÕES

10.1 - As omissões neste Edital serão resolvidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Engenharia de Biosistemas.

11. DO CALENDÁRIO*

ETAPA	Data	Hora	Local
Período de Inscrição	16/05/2022 a 22/07/2022	Até as 23:59:59 h do dia 22/07/2022	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas	25/07/2022	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
1ª ETAPA: Análise e avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Lattes</i> pela Comissão de Seleção	25/07/2022	Definida pela Comissão de Seleção.	-
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA**	25/07/2022	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	26/07/2022	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	26/07/2022	A partir das 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
2ª ETAPA: Defesa de Pré-Projeto	27/07 a 30/07/2022	Das 08:00 às 22:00 horas	Online
Divulgação do Resultado da Apresentação e Defesa de Pré-Projeto	30/07/2022	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado Final***	30/07/2022	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	01/08/2022	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	01/08/2022	A partir das 18:00h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br

***CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES** que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa (<http://www.pgeb.uff.br>) no link "Notícias". É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

**** O Resultado Final, dependendo do andamento dos trabalhos, poderá ser divulgado antes da data limite da divulgação proposta no cronograma acima.**

Niterói, 12 de maio de 2022.

THELMA DE BARROS MACHADO

SIAPE: 1478583

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas

#####

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA.

Linhas de pesquisa do Curso:

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II - RESOLUÇÃO 18/2002 – UFF

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO 18/2002

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º - Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º - A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguinte documentos :

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas **a** e **b**, deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES
Reitor

ANEXO III

Pontuação atribuída aos itens do currículo

Formação	Pontuação	Itens
	5	Graduação
Formação complementar	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	15	Artigos
	15	Inovação
	2	TCAuais
	1	Resumos
	15	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trab.
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos
	2	Prêmios e Títulos
Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	5	PET
	2	Monitoria
	2	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02 / 2022

Seleção para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas para o segundo semestre de 2022

(Área de Concentração: Recursos Naturais e Ambiente)

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas as inscrições, para seleção ao curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas, no período de **16 de maio a 22 de julho de 2022**. O processo seletivo será realizado entre **23 e 30 de julho de 2022**, de acordo com o calendário previsto neste Edital. Esta seleção se destina a candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) e naturalizados(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil.

1. DAS VAGAS

1.2 MESTRADO

Para o Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas está previsto, para candidatos(as) oriundos(as) das áreas de conhecimento Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; e Multidisciplinar, um total de 23 (vinte e três) vagas, distribuídas nas linhas de pesquisas: Sistemas Agropecuários; Sistemas Naturais e Gerenciamento Ambiental. As vagas, em termos sociais, são assim distribuídas: 15 vagas para livre concorrência, a reserva do percentual adicional de 30% (trinta por cento) sobre o total de vagas de livre concorrência, arredondados para cima, que corresponderá a 05 (cinco) vagas, para preenchimento exclusivo dos candidatos optantes pela política de acesso afirmativo autodeclarados negros. As reservas de 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados indígenas, 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados ciganos(as) e 01 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais. Como todas as etapas são eliminatórias, não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas, inclusive aquelas reservadas para a política de acesso afirmativo.

1.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão indicar a Linha de Pesquisa de interesse, no ato da Inscrição “online” disponível no site www.pgeb.uff.br.

1.2.2 Os (as) candidatos(as) deverão indicar se concorrerão às vagas reservadas para a política de acesso afirmativo se autodeclarando negros, indígenas, ciganos(as), portadores de deficiência ou com necessidades especiais, no ato da Inscrição “online” disponível no site www.pgeb.uff.br.

1.2.3 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a. Inscrição “online”;
- b. Análise da documentação e confirmação da inscrição;
- c. Seleção;
- d. Classificação.

1.2.4 A disponibilidade de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento.

1.2.5 Da política de cotas

a. O PGEB, de acordo com decisão de seu colegiado, em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8º do Regimento Geral da UFF, reserva semestralmente 30% (arredondados para cima, se necessário), adicional, do total de vagas regulares oferecido em seus processos seletivos para candidatos autodeclarados negros. Além de tais vagas, o PGEB destinará vagas adicionais para candidatos autodeclarados indígenas, ciganos(as) e portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

b. As vagas para cotistas, no presente Edital, serão dirigidas exclusivamente a candidatos que optarem por participarem da Política de Acesso Afirmativo do PGEB, não sendo permitido o aproveitamento destas vagas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não serem preenchidas pelos candidatos optantes pelas cotas.

c. As vagas para optantes autodeclarados negros serão destinadas exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas dessa reserva de vagas, condicionada à sua autodeclaração como negro. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinada a candidata/os negra/os, declarando-me negra/o.

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

d. A vaga para optante autodeclarado indígena será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como indígena. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os indígenas, declarando-me indígena.

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

e. A vaga para optante autodeclarado cigano(na) será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como cigano(na). Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os ciganos(nas), declarando-me cigano(na).

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

f. A vaga para optante autodeclarado portador de deficiência física ou necessidades especiais será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PGEB. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer à(s) vaga(s) adicional(is), condicionada à sua autodeclaração como portador de deficiência física ou necessidades especiais. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB destinado a candidata/os portadores de deficiência, declarando-me portador da seguinte deficiência:

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGEB.

g. Os candidatos que, em qualquer uma das modalidades de ingresso por acesso afirmativo, decidirem pela primeira opção serão definidos como optantes. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão assinar documento específico de aceitação de todos os termos do edital.

h. Os candidatos à ampla concorrência obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no presente edital. Os candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PGEB como indígenas, especificamente, seu processo seletivo constará de prova oral, que versará sobre a avaliação do memorial do candidato e considerará sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do programa requerido ou áreas afins.

i. A atribuição das notas para as provas escritas será feita mantendo-se o anonimato dos candidatos, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.

Obs.: neste edital não haverá prova escrita.

j. Em todas as etapas do processo seletivo, serão aprovados para a etapa seguinte todos os candidatos optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete), assim como optantes com nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove). Ao final do processo de avaliação, as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um candidato optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na

reserva ou adicional de vagas. As vagas por cotas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, até que se complete a reserva de vagas de 30%, e entre optantes autodeclarados indígenas ou portadores de deficiência física/necessidades especiais, até que se completem os adicionais de vagas.

k. Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas, elas não poderão ser preenchidas por candidatos de ampla concorrência e serão extintas.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.7 As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas da UFF deverão ser realizadas, via internet, no site www.pgeb.uff.br, conforme especificado no item “6. DO CALENDÁRIO”, no período de **16 de maio a 22 de julho de 2022**;
- 2.8 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os dados no formulário “online” no endereço eletrônico, bem como deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital, conforme instruções contidas no sistema de inscrição;
- 2.9 Deverão ser indicados 02 (dois) avaliadores para enviar Carta de Recomendação ao PGEB (preenchidas por pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do(a) candidato(a)). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá inserir as informações de identificação do avaliador (nome, grau de formação, instituição, telefone, e-mail). Isso permitirá que o avaliador receba um e-mail com as instruções para a redação da Carta de Recomendação;
- 2.10 Poderão inscrever-se no processo seletivo, os(as) candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o dia da matrícula para o segundo período letivo de 2022 (08 de agosto de 2022). Para isso devem anexar declaração de conclusão de curso expedida e assinada pela coordenação de seu curso de graduação;
- 2.11 Serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 3 dentro do prazo previsto, e será divulgada na data prevista;
Obs.: Todas as datas e prazos previstos estão descritos no calendário constante do item 6 deste Edital.
- 2.12 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas;
- 2.13 Ao inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.14 Serão aceitas as inscrições “online” até às 23:59:59 horas do dia 22 de julho de 2022.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 INSCRIÇÃO “ONLINE”

3.1.1 No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário “online” no endereço www.pgeb.uff.br, bem como deverão ser anexados as cópias digitais dos documentos listados abaixo:

- a) CPF;
- b) Documento de identificação oficial: RG ou outros;
- c) Foto 3x4;
- d) Recibo de pagamento da GRU;
- e) Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso ou declaração afirmando que o aluno concluirá o curso de graduação até a data da matrícula do mestrado;
- f) Histórico Escolar;
- g) Pré-Projeto.

3.1.2 Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cem reais), para o Mestrado, efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, utilizando a Guia de Recolhimento da União:

- a. acessar o site <http://www.uff.br/?q=arrecadacao-gruuff>,
- b. clicar em Portal SIAFI - Guia de Recolhimento da União (GRU) (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
- c. Preencher os campos para **UG: 153056, Gestão: 15227 e Código: 28832-2** e clicar em Avançar;
- d. na página seguinte, preencher os campos com:
N.º de referência: 0250158419
Competência: preencher com A DATA DE PAGAMENTO NO BANCO, mês/ano, até 22/07/2022.
Vencimento: 22/07/2022
CPF: do(a) candidato(a)
Nome: nome do(a) candidato(a)
Valor principal: R\$ 150,00 para Mestrado
Valor Total: R\$ 150,00 para Mestrado.
- e. Depois de preenchidos todos os campos, **Selecionar Opção de Geração, Emitir GRU** e imprimir a guia para pagamento no banco.

3.1.3 Pré-Projeto, contendo: I) Título; II) Resumo; Palavras-chave; III) Introdução com Revisão de Literatura; IV) Objetivos; V) Material e Métodos; VI) Resultados Esperados; VII) Referências Bibliográficas.

Obs1.: As citações no texto bem como as referências bibliográficas devem seguir as Normas ABNT.

Obs2.: O Pré-Projeto deverá ser digitado em papel de tamanho A4 210 x 297 mm com, no máximo, 25 linhas por página em espaço duplo (exceto o item Resumo), com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman e tamanho 12. **O MÁXIMO DE PÁGINAS SERÁ DE 08 (oito) NO TOTAL.** Pré-Projetos com número de páginas superior **NÃO PONTUARÃO.**

Obs3.: O(A) orientador(a) do(a) candidato(a) poderá participar auxiliando nos esclarecimentos sobre a pesquisa a ser conduzida, bem como auxiliar na escrita do pré-projeto, em conjunto com o candidato, ao longo de sua construção.

Obs4.: O Pré-Projeto de dissertação poderá ser escrito pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) orientador(a), ou ainda por ambos, devendo constar o(s) nome(s) do(s) autor(es) no projeto (quem realmente participou do processo de redação da proposta).

3.2 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO

3.2.1 A arguição será via Vídeo Conferência (Google Meet ou outra ferramenta, a critério da banca examinadora), de acordo com o calendário proposto;

3.2.2 O(A) candidato(a) terá até 10 minutos para apresentar o pré-projeto, em PowerPoint, a qual deverá ser carregada no domínio do PGEB em atendimento às instruções para o upload. As instruções e prazos para o upload do arquivo serão divulgados com antecedência.

3.2.3 O(a) candidato(a) será arguido(a) com relação a pontos mais específicos do pré-projeto pela comissão de seleção.

3.2.4 O(A) orientador(a) poderá assistir à apresentação e defesa do pré-projeto e, se solicitado(a) por algum membro da banca, auxiliar no esclarecimento de alguma dúvida.

3.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

3.3.1 Por ocasião da matrícula nas disciplinas no primeiro período do curso, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos originais anexados no site www.pgeb.uff.br para a conferência da autenticidade das informações. Caso algum documento não comprove a veracidade das informações, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

3.3.2 Diploma de graduação, obtido em curso credenciado, e respectivo histórico escolar. Caso ainda não tenha tal documento, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração de conclusão de curso de graduação, constando a data da colação de grau, emitida por autoridade da IES, equivalente à Pró-Reitoria.

OBS.: A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP-UFF, de 20/02/2002.

3.3.3 Uma foto 3x4 cm deverá ser entregue na secretaria no ato da matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1 MESTRADO

4.1.1 Os(As) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de DUAS ETAPAS:

1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR (nota mínima 7,0 [sete]) (sendo respectivamente 40% e 60%). O(A) candidato(a) que não alcançar a nota 7,0 (sete)

nessa ETAPA, *ipso facto*, ficará inabilitado(a) para a etapa subsequente de seleção (pontuação do currículo vide anexo II).

2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO, a ser realizada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª Etapa, de acordo com o calendário apresentado neste edital. O Pré-Projeto será apresentado, em no máximo **dez minutos**, para a comissão julgadora, a qual fará perguntas relativas à viabilidade do projeto, entendimento, por parte do(a) candidato(a), de conceitos e definições referentes ao Pré-Projeto e sobre a metodologia descrita. Outros professores do PGEB poderão assistir e fazer perguntas ao(à) candidato(a) nessa etapa.

Obs1. A arguição será via **Vídeo Conferência** (Google Meet ou outra ferramenta qualquer, a critério da banca examinadora) em horário agendado;

Obs2. O aluno aprovado e que realizar a matrícula no curso deverá realizar uma prova de proficiência em língua estrangeira (Inglês) a ser aplicada pelo Centro de Línguas e Cultura da UFF em datas disponibilizadas na URL (http://www.eletras.uff.br/CELUFF_ALE/). Esta prova pode ser substituída pela nota do TOEFL, devendo o mesmo apresentar o comprovante do exame, com data de validade de 2 anos contados da realização da prova do TOEFL até a data de entrega do comprovante na secretária, sendo a pontuação mínima exigida igual a seis e seguindo a escala abaixo:

- 338,5 – 406,2 = 6,0
- 406,3 – 473,9 = 7,0
- 474 – 541,6 = 8,0
- 541,7 – 609,3 = 9,0
- 609,4 – 677 = 10,0

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Os(As) candidatos(as) poderão solicitar a revisão da nota final da AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR, via “online”, utilizando o link do site do Curso, ou seja, www.pgeb.uff.br, desde que o façam no prazo previsto no calendário (item 6) deste Edital. O recurso deverá ser requerido, apresentando uma justificativa concisa e precisa dos motivos.

5.2 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois professores do PGEB, indicada pelo Colegiado do Curso. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes à AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO HISTÓRICO ESCOLAR no site do PGEB, de acordo com o calendário desse concurso.

5.3 Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

6. DO CALENDÁRIO*

ETAPA	Data	Hora	Local
Período de Inscrição	16/05/2022 a 22/07/2022	Até as 23:59:59 h do dia 22/07/2022	Site do programa: www.pgeb.uff.br

Divulgação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas	25/07/2022	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
1ª ETAPA: Análise e avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Lattes</i> pela Comissão de Seleção	25/07/2022	Definida pela Comissão de Seleção.	-
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA**	25/07/2022	A partir das 18:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	26/07/2022	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	26/07/2022	A partir das 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
2ª ETAPA: Defesa de Pré-Projeto	27/07 a 30/07/2022	Das 08:00 às 22:00 horas	Online
Divulgação do Resultado da Apresentação e Defesa de Pré-Projeto	30/07/2022	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado Final ***	30/07/2022	A partir das 18:00 horas	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Recursos	01/08/2022	Das 08:00 às 12:00 h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	01/08/2022	A partir das 18:00h.	Site do programa: www.pgeb.uff.br

***CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES** que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa (<http://www.pgeb.uff.br>) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

**** O Resultado Final e outras etapas do concurso, dependendo do andamento dos trabalhos, poderão ser antecipadas e divulgados antes das datas limite propostas no cronograma acima.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será decidida com base na média ponderada das ETAPAS discriminadas no item 04 (quatro) deste Edital, sendo exigida a nota mínima final 7,00 (sete) para aprovação do(a) candidato(a) ao Mestrado.

Obs.: As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) nas suas respectivas áreas (linhas de pesquisa) e de acordo com o item 1.1.5 – i, j; da política de cotas.

8. DAS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

8.1 O **Anexo I** apresenta as linhas de pesquisa do PGEB.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os(As) candidatos(as) deverão exibir documentos de identidade sempre que solicitados.
- 9.2 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. Essa só será confirmada após a análise da documentação, conforme calendário (item 06) deste Edital.
- 9.3 O não comparecimento a qualquer uma das etapas de seleção previstas neste Edital automaticamente desclassifica o(a) candidato(a) faltoso(a).
- 9.4 A matrícula dos candidatos classificados deverá ocorrer entre os dias 01 e 05 de agosto de 2022, de forma online.
- Obs.: Nesse mesmo período serão realizadas as matrículas dos demais alunos do Curso de Mestrado em Engenharia de Biosistemas.
- 9.5 As aulas do segundo semestre de 2022 iniciarão a partir de 08 de agosto de 2022.
- 9.6 A aprovação do(a) candidato(a) no processo de seleção e seu ingresso no curso não lhe asseguram o direito a bolsa de estudos. As bolsas existentes serão concedidas de acordo com itens estabelecidos pelo Programa, que têm por base o artigo 8º da Portaria 52/02 da CAPES.
- 9.7 Os alunos matriculados deverão cumprir uma carga horária mínima de 20 horas semanais de dedicação ao Curso.
- 9.8 A comissão examinadora será aprovada e indicada pelo Colegiado do PGEB.
- 9.9 A Comissão Revisora aprovada e indicada pelo Colegiado do PGEB.
- 9.10 Este Edital foi construído, atendendo também ao “Acórdão 804/2019 – TCU – Plenário”.
- 9.11 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas.

Niterói, 12 de maio de 2022.

THELMA DE BARROS MACHADO

SIAPE: 1478583

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas

#####

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DO CURSO, PROFESSORES ORIENTADORES E PROJETOS DE PESQUISA

Linhas de pesquisa do Curso:

- 1) Sistemas Agropecuários;
- 2) Sistemas Naturais;
- 3) Gerenciamento Ambiental.

ANEXO II

Pontuação atribuída aos itens do currículo

Formação	Pontuação	Itens
	5	Graduação
Formação complementar	1	Minicursos
	4	MBA
	2	Aperfeiçoamento
	4	Especialização
	2	Curso Técnico
	10	Mestrado
	20	Doutorado
	0,5	Créditos PGEB
Publicações	15	Artigos
	15	Inovação
	2	TCAuais
	1	Resumos
	15	Livros
	5	Capítulo de Livro
	1	Apresentação de trab.
	0,5	Prod. Técnica
	0,5	Softwares
	0,5	Prod. Artística/Cultural
	0,2	Outras Prod.
	0,2	Organização de Eventos
	0,3	Participação em Eventos
	2	Prêmios e Títulos
Experiência Profissional	1	Participação em Projetos
	0,2	Participação em Bancas
	1,5	Orientações
	1	Experiência Profissional
	10	Iniciação Científica
	5	PET
	2	Monitoria
	2	Residência
	2	Estágio
	2	Bolsa Extensão
	0,5	Produção Técnica
	0,3	Bolsista outros

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS

EDITAL PPGDAP/CDR nº04/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E
POLÍTICAS PÚBLICAS / PPGDAP – TURMA 2022.2**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (PPGDAP), vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), da Universidade Federal Fluminense em Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições fixadas no Artigo 33º do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Fluminense (Resolução CEPEX 498/2016, de 30/11/2016) e em cumprimento do que foi deliberado pelo Colegiado do PPGDAP/CDR, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a Pós-Graduação, no nível de Mestrado, para o ano letivo de 2022/2. O exame de seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (PPGDAP) é anual e aberto a candidatos brasileiros e estrangeiros, portadores de diploma de curso de graduação. Os(as) candidatos(as) devem aderir à **Linha de Pesquisa** do Programa, a saber: **Desenvolvimento, Ambiente, Políticas Públicas, Conflito e Cidadania**.

Para conhecer a proposta do PPGDAP/UFF, o perfil do corpo docente, disciplinas ofertadas, grupos e núcleos de pesquisa, atividades desenvolvidas acesse o sítio eletrônico do PPGDAP: <http://www.ppgdap.uff.br/>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A comunicação com a Secretaria de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Pública será realizada unicamente pelo e-mail: processoseletivoppgdap@gmail.com.
 - b) O e-mail para envio de correspondência, assim como todos os documentos solicitados neste edital (em PDF e nomeados com nome, sobrenome do candidato e natureza do documento no formato “SILVA, João. Anexo 1”) é processoseletivoppgdap@gmail.com, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “e-mail do processo seletivo”.
- 1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato (a) a obtenção de informações referentes ao presente processo de seleção que estarão disponíveis no sítio do PPGDAP, e, em particular, ao acompanhamento de possíveis retificações do presente Edital e seus Anexos, aos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.
- 1.2. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição

Anexo II - Autodeclaração para inclusão em cotas disponíveis no processo seletivo

- Anexo III -Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição
- Anexo IV -Declaração de autenticidade de documentos
- Anexo V - Formulário para inclusão do nome social
- Anexo VI – Cronograma Previsto para o Processo Seletivo.
- Anexo VII – Modelo para a elaboração do Projeto Preliminar.
- Anexo VIII - Lista de Referências Bibliográficas.
- Anexo IX – Interposição de recurso

1.3. Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital, o horário de Brasília.

2. DAS VAGAS E DAS COTAS

2.1. Para o processo seletivo do Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Política Públicas referente ao ano de 2022, serão oferecidas **18 vagas**, sendo 8 (oito) reservadas à Ação Afirmativa e 1 (uma) aos servidores técnicos-administrativos da UFF, via PQI. As vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa, serão distribuídas da seguinte maneira:

2.1.1. 6 (seis) vagas para os(as) candidatos(as)optantes pelas cotas étnico-raciais, autodeclarados(as) pardos(as), pretos(as), indígenas; 1 (uma) vaga para os(as) candidato(s)(as) com deficiência e 1 (uma) vaga para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as)transgêneros, transexuais ou travestis.

2.1.2. No ato da inscrição, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer a tais vagas, condicionada a sua autodeclaração (ANEXO II).

2.1.3. A forma de ingresso dos **candidatos optantes** seguirá o presente Edital, seguindo as mesmas etapas dos demais candidatos.

2.1.4. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais, às pessoas com deficiência, aos transgêneros, transexuais, travestis e aos servidores da UFF, conforme descrito no item 2.1, será realizado um remanejamento para as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.2. As inscrições dos servidores efetivos da UFF que participarem do processo seletivo via PQI deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato poderá realizar a inscrição no PPGDAP para concorrerem à vaga reservada aos servidores efetivos da UFF.

2.2.1. É garantida a gratuidade da inscrição dos candidatos(as) servidores(as) que concorrem pelo PQI da UFF.

2.3. Está facultada a inscrição para o processo seletivo dos candidatos estrangeiros, que deverão concorrer pelas mesmas normas estabelecidas neste edital para os candidatos brasileiros. O pré-projeto de pesquisa apresentado deverá ser escrito em língua portuguesa, assim como a entrevista e arguição do pré-projeto. No caso da prova escrita, apenas os estrangeiros latino-americanos poderão realizá-la em sua própria língua.

2.4. Não há possibilidade da realização das provas e arguições serem realizados em outro local que não a UFF Campos dos Goytacazes/RJ, tal como previsto nesse Edital para todos os candidatos.

2.5. O(A) candidato(a), quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá assinalar o tipo da vaga para a qual pretende concorrer. Na hipótese de não haver candidatos (as) técnico-administrativos do quadro permanente da UFF aprovado, a vaga reservada aos servidores será destinada para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos demais candidatos (as) aprovados (as).

O candidato (a) que apresentar informações falsas detectadas em qualquer fase do Processo Seletivo será eliminado (a).

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de Seleção de candidatos ao Mestrado do PPGDAP estarão abertas no período de **30 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 10 de julho de 2022**. As inscrições ocorrerão **totalmente on-line**, conforme disposto no item 1 deste Edital.

3.2. Só serão aceitas inscrições realizadas por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, até o prazo definido neste Edital.

3.3. O pagamento da Inscrição, no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), será feito por meio de Guia de Recolhimento à União(GRU)Simples, obtida no portal SIAFI que está acessível no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, e preenchida com os seguintes dados:

- **Unidade Gestora (UG):**153056
- **Gestão:**15227
- **Código de Recolhimento:** 28832-2
- **Número de Referência:**0250158121
- **Competência:** mês do pagamento /2022
- **Vencimento:**13/06/2022
- **CPF do Contribuinte:** coloque o seu CPF
- **Valor Principal:** R\$ 110,00
- **Valor Total:** R\$ 110,00

3.4. Não haverá reembolso da taxa de inscrição em caso de indeferimento da inscrição, desistência ou não aprovação do(a) candidato(a).

3.5. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser requerida a isenção da taxa de inscrição pelo(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - *CadÚnico*, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, anexando o documento comprobatório do cadastro com data de averiguação dentro do prazo de 12 meses.

a) O pedido via Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição deverá ser enviado ao e-mail do processo seletivo informado neste edital, do dia 30/05/2022 a 15/06/2022, devendo o(a)

candidato(a) anexar o documento comprobatório do cadastro com data de averiguação dentro do prazo de 12 meses.

b) A resposta contendo os nomes dos Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será disponibilizada no dia 20/06/2022 no sítio do PPGDAP.)ou encaminhado para o endereço de e-mail do candidato (o mesmo do formulário de inscrição), caso haja algum problema técnico que impeça a publicação.

c) Caso o(a) candidato(a) não seja contemplado com a isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso até o dia 21/06/2022 mediante requerimento devidamente fundamentado a ser enviado através de formulário próprio, versão PDF, para o e-mail do processo seletivo. Caso sejam apresentados recursos, o resultado será disponibilizado no dia 27/06/2022 na página do PPGDAP ou enviado para o e-mail do candidato, o mesmo indicado no formulário de inscrição.

3.6. Para efetivar a inscrição, os(as) candidatos(as) devem preencher todas as informações solicitadas e anexar os documentos digitalizados **em arquivos no formato PDF**, de modo que a **cada documento corresponda um único arquivo**. O(a) candidato(a) receberá uma mensagem de confirmação de recebimento de solicitação de inscrição pelo e-mail informado no formulário de inscrição.

3.7. A documentação exigida para a inscrição é aquela enumerada nas alíneas abaixo:

a) Documento de identidade com foto ou passaporte, no caso de estrangeiros;

b) CPF;

c) Diploma de graduação, **frente e verso no mesmo documento (formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a) com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Diploma de Graduação.)**, ou equivalente (documento oficial emitido pela Instituição que comprove conclusão do curso até o prazo previsto para matrícula no PPGDAP ou declaração de colação de grau);

d) Histórico escolar de graduação, **todas as páginas no mesmo documento (formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Histórico de Graduação)**. Os candidatos com graduação em curso, devem anexar o histórico escolar atual;

e) Diploma e histórico de pós-graduação, se houver;

f) Boleto e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, **no mesmo documento (formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Boleto e comprovante de pagamento)**, ou comprovante de isenção da taxa de inscrição **(formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Comprovante de isenção)**;

g) Projeto preliminar de pesquisa (pré-projeto), necessariamente vinculado a linha de pesquisa do Programa, seguindo as instruções do Anexo II, atentando às seguintes orientações:

- Anexar capa com o nome do candidato e o título da proposta conforme modelo disponibilizado, **individualmente, em documento formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Capa de pré-projeto**;

- Anexar o pré-projeto com capa **SEM** o nome do candidato, apenas com o título da proposta; **no formato .pdf, nomeado APENAS com o título da proposta de projeto**.

- h) *Curriculum Vitae*, modelo Lattes/CNPq, atualizado (formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Currículo Lattes). Na inscrição não será necessária a comprovação das atividades e publicações, esta será solicitada ao candidato por ocasião da entrevista. **Não serão aceitos outros tipos ou modelos de Currículos;**
- i) Declaração de autenticidade e veracidade das cópias digitalizadas dos documentos assinada no formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Anexo IV (ANEXO IV)
- j) Os(as) candidatos(as) que não pretendem se submeter à prova de língua estrangeira devem apresentar Certificado de proficiência (inglês ou francês) ou Comprovante de habilitação em Exame de Compreensão de Texto de Processo Seletivo de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em uma das duas línguas indicadas, com no máximo 2 anos de transcorrido (Enviar no formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Comprovante língua estrangeira).
- k) O pré-projeto apresentado deverá ser escrito em língua portuguesa, a mesma língua em que, posteriormente, será realizada a arguição oral do mesmo.

Parágrafo Único. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução no. 18/2002 da UFF.

3.8. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8727/2016, que dispõe sobre o **uso do nome social** e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento através de formulário presente no Anexo V deste edital disponibilizado também no sítio eletrônico do processo seletivo.

a) As pessoas transgêneros, transexuais ou travestis deverão preencher campo com nome de registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo.

b) O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.

3.9. Caberá à Comissão de Seleção a conferência dos documentos para fins de homologação da inscrição.

3.10. **Em hipótese alguma um documento poderá ser anexado após o encerramento das inscrições.** Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. Não serão analisadas inscrições realizadas de outra forma que não a exposta neste edital.

3.11. Ao se inscrever no processo seletivo o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento deste Programa de Pós-Graduação (disponível no sítio eletrônico do processo seletivo), bem como as demais normas de cunho disciplinar, voltadas ao corpo discente, adotadas pela UFF.

3.12. O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no **dia 12 de julho de 2022**.

3.13. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições poderá ser feita até o **dia 13 de julho de 2022**, através de formulário presente no Anexo IX deste edital, disponibilizado também no sítio eletrônico do processo seletivo.

3.14. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **14 de julho de 2022**.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção do Mestrado será realizada **em duas etapas** e as atividades de ambas as etapas (prova escrita; prova de língua estrangeira; arguição do pré-projeto) realizar-se-ão presencialmente nas dependências do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, UFF Campos dos Goytacazes, situada à **Rua José do Patrocínio, nº71, Centro. Campos dos Goytacazes/RJ**.

4.1. 1ª Etapa: Prova de conhecimentos específicos e Prova de compreensão de texto em língua estrangeira em (inglês ou francês). A primeira etapa tem caráter eliminatório.

4.1.1. Prova Escrita individual com questões elaboradas a partir da bibliografia indicada neste Edital (**Referências Bibliográficas - Anexo 3**), sem direito a consulta durante a realização da prova. A prova terá duas questões de caráter geral e abrangente em relação às duas linhas de pesquisa. Assim, o modo como os candidatos elaboram, desenvolvem e aprofundam questões provocadas pela bibliografia de referência no âmbito do Planejamento Urbano e Regional (ANEXO VIII), será também objeto de avaliação.

A prova será realizada conforme data prevista no Anexo VII, na sede do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da UFF em Campos dos Goytacazes/RJ, em local e horário definidos pela Comissão de Seleção e terá duração de 04h (quatro horas). Será realizada e avaliada pela Comissão de Seleção sem a identificação nominal do candidato. A nota final da prova será atribuída em uma escala de zero a dez. Para que o candidato seja aprovado para a próxima etapa do processo seletivo, exige-se que a nota final nessa prova seja igual ou superior a 7,00 (sete) pontos. A referida Comissão usará como base de Avaliação os seguintes critérios: demonstração de conhecimento dos conteúdos contemplados na bibliografia indicada (Anexo4), adequação das respostas às perguntas formuladas, objetividade e capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, precisão conceitual, clareza e adequação à norma *culta* da língua portuguesa).

Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas.

4.1.2. A prova de interpretação e compreensão de texto em língua estrangeira tem caráter obrigatório para os candidatos que não tenham comprovado habilitação em línguas segundo os critérios definidos no item 1.2 deste edital, em função da exigência prevista no Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF para fins de obtenção do título de mestre. Tal prova será realizada somente na data prevista, em local e horário definidos pela Comissão de Seleção e terá duração de 03h (três horas),

sendo permitido o uso individual de dicionário (apenas na versão impressa). A Comissão usará como base de Avaliação a compreensão e a interpretação de um texto em Inglês ou Francês. Os candidatos considerados não-habilitados nesta etapa terão a oportunidade de realizar uma segunda avaliação em data a ser estabelecida pelo Programa, devendo comprovar nível suficiente de compreensão em língua estrangeira. **No caso de uma segunda reprovação na prova de língua estrangeira o candidato será desligado do Programa.**

4.1.3. No caso dos **Optantes (pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros, transexuais e travestis)**, serão classificados aqueles que na primeira etapa, obtiverem média final igual ou superior a **70% da nota do último colocado da ampla concorrência**, ou seja, dos não-optantes.

4.1.4. Os(as) candidatos(as) **aprovados na PRIMEIRA ETAPA** deverão encaminhar cópia dos documentos comprobatórios das atividades e das publicações constantes em seus Currículos Lattes, até o dia 18/07/2022 às **23h59min.**

4.2. 2ª Etapa: Avaliação de currículo, avaliação do projeto preliminar (pré-projeto) de pesquisa e arguição sobre o projeto.

Esta etapa compõe-se de três momentos distintos:

a) **A avaliação do currículo da base lattes (CNPq) - serão considerados na avaliação os seguintes itens:**

- a.1) experiência em ensino, pesquisa e extensão;
- a.2) experiência profissional na área de formação acadêmica comprovada;
- a.3) produção bibliográfica (artigos publicados em periódicos, anais de congressos científicos, livro e capítulo de livro acadêmicos), produção técnica;
- a.4) experiência como bolsista (PIBIC, PIBID, Extensão; PET; PIBIT; Residência Pedagógica; Monitoria; Estágios interno);
- a.5) participação em organização de eventos acadêmicos locais, nacionais e internacionais (serão pontuados distintamente);
- a.6) Organização e Participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos eventos locais, nacionais e internacionais (serão pontuados distintamente);
- a.7) Premiações;

b) **A avaliação do projeto preliminar de pesquisa (Anexo 2).**

Base de Avaliação do Projeto Preliminar de Pesquisa:

- a) estrutura (questões, objetivos – geral e específico, justificativa e adequação às normas da ABNT);
 - b) factibilidade de acordo com área do Programa;
 - c) exequibilidade em dois anos;
 - d) ordenamento lógico dos argumentos, precisão conceitual e clareza conforme a norma culta da língua portuguesa; e
 - e) referencial teórico-metodológico.
- c) **A arguição sobre o projeto preliminar diante da banca de seleção.**

4.3. Para que o candidato seja aprovado **nessa segunda etapa**, a média final será calculada da seguinte forma:

Média Final da 2ª Etapa = Nota do currículo (peso 2) + Nota da avaliação do projeto (peso 4) + Nota da arguição do pré- projeto (peso 4).

4.4. Critérios para ingresso no Curso

4.4.1. Candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) na prova escrita, com exceção dos Optantes, **conforme o item 4.1.3 deste Edital**.

4.4.2. Candidatos que comprovarem habilitação em língua estrangeira ou prestarem a prova de interpretação e compreensão de texto em língua estrangeira;

4.4.3. A segunda etapa não será eliminatória e a classificação final dos candidatos será obtida pela fórmula a seguir, considerando o arredondamento para duas casas decimais:

$$\frac{2 \times \text{Nota do Currículo} + 4 \times \text{Nota da Avaliação do Projeto} + 4 \times \text{Nota da Arguição do Pré-Projeto}}{2}$$

4.4.4. A lista de selecionados será composta pelos candidatos aprovados na seleção, considerando-se o limite de vagas ofertadas.

4.4.5. Aos Optantes pelas cotas étnico-raciais (pretos, pardos e indígenas), pessoas com deficiência, transgêneros, transexuais e travestis, **será acrescentado um fator de correção de 1,25% na média final**.

4.4.6. Na hipótese de não haver **candidatos optantes** aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos demais candidatos (as) aprovados (as).

4.4.7. Em caso de empate, será utilizado o critério de maior nota na Prova Escrita para desempate. Em persistindo o empate, será adotado o critério de maior idade.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Os recursos contra os resultados de quaisquer das fases do processo seletivo deverão ser apresentados através de documento formal e de acordo com as seguintes características:

- a) Estar redigido de forma clara;
- b) Conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Estar datada e assinada.

5.2. Os recursos deverão ser enviados através de formulário próprio, em formato PDF, para o e-mail do processo seletivo, até às 23h59, respeitando-se o prazo de até 24h após a divulgação dos resultados.

5.3. Os recursos serão julgados por integrantes da Comissão de Seleção.

5.4. A decisão da Comissão Revisora é definitiva e irrecorrível.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados nesta Seleção deverão apresentar no ato da matrícula, cuja data será informada posteriormente, os seguintes documentos:

- 6.1.1. Formulário de Matrícula;
- 6.1.2. Histórico do Curso de Graduação (original e cópia);

- 6.1.3. Diploma de Graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC (original e cópia);
- 6.1.4. Documento de Identidade (original e cópia);
- 6.1.5. CPF (original e cópia);
- 6.1.6. 01 fotografia 3x4 atual.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A divulgação dos resultados de cada etapa apresentará o número de inscrição e notas dos(as)Candidatos(as). Apenas na Classificação final será publicada lista nominal.
- 7.2.A aprovação no processo de seleção estabelecido no presente Edital não gera direito à percepção de bolsa de estudos provida pelo Programa, pois depende da disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa pelas Agências de Fomento.
- 7.3. As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a). Caso, a qualquer tempo, seja comprovada falsidade nas informações, a inscrição do candidato(a) ou a matrícula do aluno (a) será cancelada.
- 7.4. Os casos omissos, não regulados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Mestrado, cabendo recurso para o Colegiado do PPGDAP.

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2022.

HERNAN ARMANDO MAMANI
Coordenador do PPGDAP / CDR / UFF Campos
Matrícula SIAPE 1524041

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGDAP

Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e políticas públicas - Turma 2022

1 - DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

CPF	R.G. / Órgão emissor / UF	Nome completo, sem abreviações.			
Data de nascimento	Autodeclaração de Gênero	Autodeclaração de Cor/ Etnia	Nacionalidade		
Naturalidade					
/ /					
Endereço Eletrônico (e-mail)					
Endereço residencial					
					Bairro
CEP	Cidade	UF	DDD	Telefone	Celular
-					
Endereço para correspondência: indique se () Residencial ou () Institucional					
Possui alguma deficiência?		Qual?	Precisa de Recursos Adicionais?		Quais?
() SIM	() NÃO		() SIM	() NÃO	

2 - DADOS ACERCA DE RESERVA DE VAGAS

Deseja concorrer às 6(seis) vagas destinadas à cota étnico-racial para candidatos pretos, pardos e indígenas?

() SIM () NÃO

Deseja concorrer à 1 (uma) vaga destinada à cota para candidatos com deficiência?

() SIM () NÃO

Deseja concorrer à 1 (uma) vaga destinada à cota para candidatos transexuais, transexuais e travestis?

() SIM () NÃO

Deseja concorrer à 1 (uma) vaga destinada ao programa de qualificação para os servidores técnicos - administrativos da uff via pqi?

() SIM () NÃO

3 - DADOS ACADÊMICOS DO CANDIDATO (Graduação e Pós-Graduação se houver)

GRADUAÇÃO

Instituição (universidade, fundação etc.)	Órgão (faculdade, escola, instituto etc.)	Ano de Conclusão	
Nome do Curso	Cidade	UF	País

PÓS-GRADUAÇÃO (Se houver)

Instituição (universidade, fundação etc.)	Órgão (faculdade, escola, instituto etc.)		
Nome do Curso	Cidade	UF	País
Fase do Curso		Ano de Ingresso	Ano de Conclusão
() Concluído () Cursando			

4 É DADOS SOBRE PROVA DE LINGUA ESTRANGEIRA

Se você opta por realizar a prova de Língua estrangeira ela será em:

() Inglês () Francês

Se você optou por **não** realizar a prova de língua estrangeira, o motivo foi:

() Possuo o certificado de proficiência em língua inglesa

() Possuo o certificado de proficiência em língua francesa

() Possuo comprovante de habilitação em exame de compreensão de texto em língua inglesa ou francesa do processo seletivo deste programa ou de outros programas de pós-graduação stricto-sensu, com no máximo 2 anos de transcorrido.

5 - TÍTULO DO PROJETO OU ANTEPROJETO DE PESQUISA

Título:

6 - TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais relativas à Seleção e Ingresso, fixadas pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em em Desenvolvimento Regional, Ambiente e políticas públicas, do Instituto de Ciências da Sociedade e desenvolvimento regional (ESR) da Universidade Federal Fluminense, que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo

Local

Data

Assinatura

	/ /	
--	-----	--

7- DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO É FORMATO PDF

<input type="checkbox"/> Formulário de inscrição <input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de aprovação da solicitação da taxa de inscrição <input type="checkbox"/> Cópia do diploma de Graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de graduação <input type="checkbox"/> Cópia de Histórico Escolar de curso de Graduação <input type="checkbox"/> Uma via do curriculum vitae / Modelo Lattes CNPq	<input type="checkbox"/> Uma via do pré-projeto de pesquisa <input type="checkbox"/> Cópia de documento de identidade e CPF / passaporte <input type="checkbox"/> Cópia do diploma do curso de pós-graduação (se houver) ou declaração de conclusão <input type="checkbox"/> Certificado de proficiência em língua estrangeira ou comprovante de habilitação em exames de proficiência (não obrigatório) <input type="checkbox"/> Declaração de autenticidade dos documentos apresentados	<input type="checkbox"/> Autodeclaração para inclusão em cotas disponíveis no processo seletivo (Não obrigatório) <input type="checkbox"/> Formulário para inclusão do nome social (não obrigatório)
--	--	---

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS
PÚBLICAS – PPGDAP

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA
INCLUSÃO EM COTAS DISPONÍVEIS NO PROCESSO SELETIVO

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO,
para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao curso de MESTRADO em
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS- UFF, sob as penas da lei, que sou:

- Preto ou pardo
 Indígena
 Pessoa com deficiência
 Travesti, transexual e/ou transgênero

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS
PÚBLICAS – PPGDAP**

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, candidato ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento regional, ambiente e políticas públicas - PPGDAP do Instituto de Ciências da Sociedade e desenvolvimento regional na Universidade Federal Fluminense venho requerer isenção na Taxa de Inscrição para o processo seletivo do corrente ano, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), visto que não tenho condições financeiras para arcar com tal valor e que atendo às condições previstas no item 3.5 do edital de seleção para o curso de mestrado.

“3.5. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser requerida a isenção da taxa de inscrição pelo(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, anexando o documento comprobatório do cadastro com data de averiguação dentro do prazo de 12 meses.”

Para isso, estou juntando a esta declaração os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade e CPF
- b) Cópia do cartão que contém o Número de Identificação Social (NIS)
- a) Declaração de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, na
- b) qual conste que sou titular ou dependente, com data de emissão inferior a 30 dias.

Nestes termos, peço deferimento,

_____, _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS
PÚBLICAS – PPGDAP**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, com inscrição no CPF nº _____, declaro que os documentos apresentados para a solicitação de inscrição no Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas são idênticos aos originais, bem como apresentam informações autênticas e integralmente verdadeiras. Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. Finalmente, declaro também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), a saber:

Falsificação do selo ou sinal público: Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa. [...] Falsificação de documento público: Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa. [...] Falsificação de documento Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. [...] Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS
PÚBLICAS – PPGDAP**

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, venho por meio desta, requerer a utilização do nome social _____, aqui declarado, bem como da identidade de gênero _____ durante todo o processo seletivo para o PPGDAP/UFF, conforme Decreto 8727/2016 e edital de seleção. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO

Inscrição	De 30/05/22 a 10/07/22
Homologação	12/07/22
Divulgação da Homologação pós- Recurso	14/07/22
Primeira Etapa	
Prova Escrita (eliminatória)	21/07/22
Prova de Língua Estrangeira	22/07/22
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa	31/07/22
Divulgação Final do Resultado Final da Primeira Etapa pós-Recursos	03/08/22

Segunda Etapa	
Homologação da 2ª etapa e entrega dos comprovantes do Currículo Lattes	15/08/22
Entrevista e Arguição de Pré- projetos	29,30 e31/08/22
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa	01/09/22
Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa pós-recurso	05/09/22
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo e da Classificação	06/09/22

ANEXO VII - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR**1 Formatação do Projeto**

- “ Fonte: Times New Roman, tamanho 12
- “ Recuo Parágrafos: recuo de 1,25 cm
- “ Espaçamento entre linhas: 1,5
- “ Páginas: tamanho A4, margens esquerda e superior 3,0 cm, e margens direita e inferior 2,0 cm
- “ Numeração das páginas: canto superior direito
- “ 10 páginas

2. Estrutura do Projeto:

- “ Título
- “ Resumo
- “ Introdução
- “ Justificativa
- “ Referencial Teórico
- “ Objetivo Geral e Objetivos Específicos
- “ Procedimentos Metodológicos a serem adotados
- “ Cronograma
- “ Referências Bibliográficas utilizadas

Obs. Deverá conter folha de rosto com o título do trabalho e identificação do (a) candidato(a)

ANEXO VIII - LISTA DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ribeiro, Ana Clara Torres. "Presentificação, impulsos globais e espaço urbano. O novo economicismo". In: Poggiese, Héctor e Egler, Tamara Tania Cohen. *Otro desarrollo urbano: ciudad incluyente, justicia social y gestión democrática*. Buenos Aires: Clacso, 1999. Disponível em <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/gsd/collect/clacso/index/assoc/D8608.dir/05torres.pdf>>

_____. Sociabilidade, Hoje: leitura da experiência urbana *Caderno CRH*, Salvador, v. 18, n. 45, p. 411-422, Set./Dez. 2005

SANTOS, Milton. A Involução Metropolitana: A região cresce mais que a MetrÓpole. *Caderno Prudentino de Geografia. Associação dos GeÓgrafos Brasileiros* v. 1, n. 14, 1992.

_____. *O Espaço Dividido: Os dois circuitos da Economia urbana dos países subdesenvolvidos*. Tradução de Mirna T. Rego Viana, Rio de Janeiro: F Alves, 1979. (Primeira Parte).

OLIVEIRA, Francisco de. *A Economia Brasileira: Crítica á Razão dualista*. In Seleção CEBRAP 1: Questionando a economia brasileira. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1976.

ACSELRAD, Henri . Vulnerabilidade social, conflito ambiental e regulação urbana. *O Social em Questão*, v. XVIII, p. 57-68, 2015.

_____. A crítica do ambiente e o ambiente da crítica. *Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia* , v. -, p. 27-47, 2014.

_____. Cidade ? espaço público? A economia política do consumismo nas e das cidades. *Revista da Universidade Federal de Minas Gerais*, v. 20, p. 235-247, 2013.

GRAMSCI, Antonio. "O Príncipe Moderno". In. *Maquiavel a política e o Estado Moderno*. 5ta. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

SANTOS, Boaventura de Sousa A Cruel Pedagogia do Vírus; Coimbra: Almedina, 2020. Disponível em <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:Oae9BgpFbmsJ:https://www.abennacional.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Livro_Boaventura.pdf+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=fr>

CRUZ, José Luis Vianna. Projetos nacionais, elites locais e regionalismo: desenvolvimento e dinâmica territorial no Norte Fluminense. 331 f. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional)-Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003. (Cap 2) Disponível em < <https://fdocumentos.com/document/jos-luis-vianna-da-cruz-projetos-nacionais-elites-jos-luis-vianna-da-cruz-projetos.html?page=1> >

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS
PÚBLICAS – PPGDAP

ANEXO IX - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e políticas públicas – PPGDAP, venho requerer a revisão da minha classificação no processo seletivo 2022.2, na seguinte etapa:

- Indeferimento de isenção de taxa de inscrição
- Indeferimento de inscrição
- Primeira etapa
- Segunda etapa

Justificativas para o pedido de revisão:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM
LABORATÓRIOS E NÚCLEOS DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFF****Edital ESE Nº 02/2022**

A Faculdade de Educação da UFF (FEUFF), em parceria com os seus Laboratórios e Núcleos, torna público o Edital de seleção voltado aos alunos do Curso de Pedagogia da FEUFF para atuarem desenvolvendo atividades de formação acadêmica e profissional. De acordo com a decisão do Colegiado do Curso de Pedagogia de 19 de dezembro de 2017, o presente passa a ser de **fluxo contínuo**, ou seja, os Núcleos e Laboratórios da FEUFF são os responsáveis por divulgar, inscrever e selecionar os estudantes que participarão do Programa, assim como orientar, controlar a frequência e emitir a declaração de participação nas atividades de acordo com a necessidade de cada Laboratório ou Núcleo.

1. Dos Objetivos

O Programa de Atividades Complementares em Laboratórios e Núcleos da Faculdade de Educação visa ampliar a formação acadêmica de estudantes, regularmente matriculados no Curso de Pedagogia, oportunizando a participação em atividades técnicas, científicas e administrativas dos Laboratórios e Núcleos da FEUFF.

2. Das Normas

- 2.1. As vagas devem ser ofertadas sem remuneração e com carga horária de 60 horas por semestre pelos Laboratórios e Núcleos da FEUFF.
- 2.2. A vigência da carga horária é semestral e o início e o término das atividades serão definidos e informados aos candidatos selecionados de acordo com as determinações e necessidades de cada Laboratório e/ou Núcleo.
- 2.3. Cabe a cada coordenador de Laboratório ou Núcleo informar ao estudante selecionado o prazo de vigência de suas atividades.
- 2.4. Receberá declaração o estudante selecionado que obtiver 90% de frequência nas atividades.
- 2.5. A carga horária será computada integralmente (60 horas) pelos estudantes selecionados como Atividade complementar para fins de integralização curricular.

3. Das Inscrições e Seleção

- 3.1. A divulgação das vagas, bem como as inscrições dos candidatos à vaga e o processo seletivo, ficarão a cargo dos Laboratórios e Núcleos, cabendo a cada Laboratório ou Núcleo definir e divulgar por meios próprios local, dias e horários da inscrição, do processo de seleção e da divulgação dos resultados.
- 3.2. A inscrição consiste no preenchimento de formulário de inscrição próprio de cada Laboratório ou Núcleo e apresentação do comprovante de matrícula ativa no Curso de Pedagogia da UFF.
- 3.3. A seleção dos candidatos pelos Núcleos e Laboratórios será de **fluxo contínuo** de acordo com a necessidade de cada Laboratório ou Núcleo e será feita por meio de entrevista, realizada pelo coordenador do Laboratório ou do Núcleo escolhido pelo candidato.

4. Das Disposições Gerais

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Pedagogia e pelos Coordenadores dos Laboratórios e Núcleos envolvidos.

Niterói, 30 de maio de 2022.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º 001/ 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2020, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, NA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PELAS UNIDADES DO MINISTÉRIO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 267, DE 30 DE ABRIL DE 2021 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 88, ANO LVI, DE 12/05/2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PRESENTE EDITAL VISA A DAR PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS NESTA UNIDADE PARA ADESAO AO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE APROVADO CONFORME PROCESSO SEI Nº 23069.165736/2022-57, TENDO COMO FUNDAMENTO AS DISPOSIÇÕES ELENCADAS NESTE DOCUMENTO.

1.2 PODERÃO SE CANDIDATAR SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES NESTA UNIDADE.

1.3 A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELO SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO.

2 DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

2.1 O PROGRAMA DE GESTÃO SERÁ ADOTADO DE ACORDO COM TABELA DE QUANTITATIVO DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ESTÃO REGISTRADAS NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE, APROVADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO, QUE SEGUE COMO ANEXO I.

2.2 TABELA DE VAGAS

UNIDADE	UORG	TELETRABALHO INTEGRAL	TELETRABALHO PARCIAL	TRABALHO PRESENCIAL
SOMA	2305	-	-	5
CMA/SOMA	2307	1	1	2
DMBM/CMA	2308	-	-	9
DMBI/CMA	2309	1	2	24
CTSL/SOMA	2310	-	-	2
DTR/CTSL	1327	-	-	2
DSL/CTSL	1331	-	-	5

3 DA INSCRIÇÃO:

3.1 PERÍODO: DAS 09 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022 ÀS 17 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.2.1 A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SISTEMA PRÓPRIO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO NO ENDEREÇO <https://programadegestao.uff.br/>

3.2.2 O INTERESSADO DEVERÁ ACESSAR O SISTEMA COM A SUA IDENTIDADE INSTITUCIONAL (IDUFF), SELECIONAR O EDITAL RELACIONADO À SUA UNIDADE, REALIZAR A CANDIDATURA E ACEITAR O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

4 DA SELEÇÃO:

4.1 DEVERÁ SER OBSERVADO PELO GESTOR DA UNIDADE, DE QUE TRATA O SUBITEM 1.3, A APRESENTAÇÃO PELO INTERESSADO DAS SEGUINTESS HABILIDADES, AS QUAIS FAVORECERÃO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS.

- A) CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO E AUTODISCIPLINA;
- B) CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS E METAS;
- C) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM A EQUIPE;
- D) PRÓ-ATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;
- E) CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS;
- F) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS.

4.2 SERÁ DADA PRIORIDADE ÀQUELES INCURSOS NAS SEGUINTESS SITUAÇÕES:

- I. COM HORÁRIO ESPECIAL, NOS TERMOS DOS §§ 1º A 3º DO ART. 98 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;
- II. GESTANTES E LACTANTES, DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO E AMAMENTAÇÃO;
- III. COM MOBILIDADE REDUZIDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020;
- IV. COM MELHOR RESULTADO NO ÚLTIMO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL;
- V. COM VÍNCULO EFETIVO.

5 DO RESULTADO:

5.1 O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022 POR MEIO DE EDITAL DISPONIBILIZADO EM <https://www.uff.br/?q=setor/superintendencia-de-operacoes-e-manutencao>, O QUAL SERÁ PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO, CONTENDO OS PARTICIPANTES QUE FORAM SELECIONADOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO.

6 DA VEDAÇÃO:

6.1 É VEDADA A ADESÃO SIMULTÂNEA DO SERVIDOR AO PROGRAMA DE GESTÃO, NA MODALIDADE DE TELETRABALHO, E À JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA DE 30 HORAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

6.2 É VEDADA A ADESÃO AO PARTICIPANTE QUE TIVER SIDO DESLIGADO DO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS ÚLTIMOS 12 MESES, PELO DESCUMPRIMENTO DAS METAS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E NO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

7 DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1 O CANDIDATO SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE GESTÃO, DEVERÁ ELABORAR O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL EM CONJUNTO COM A CHEFIA, QUE CONTERÁ:

- I. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS RESPECTIVOS PRAZOS DE ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO E COM O PLANEJAMENTO TÁTICO DA UNIDADE, COM AS RESPECTIVAS METAS A SEREM ALCANÇADAS EXPRESSAS EM HORAS EQUIVALENTES;
- II. A CARGA HORÁRIA PRESENCIAL E/OU A CARGA HORÁRIA REMOTA, JUNTO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM HORAS SEMANAIS;
- III. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, CONFORME FORMULÁRIO PRÓPRIO.

7.2 O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE QUE TRATA O SUBITEM 7.1 SERÁ REGISTRADO EM SISTEMA INFORMATIZADO.

7.3 AS ATIVIDADES E RESPECTIVAS METAS A SEREM ACORDADAS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE E NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA UNIVERSIDADE.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 QUANDO ESTIVER EM TELETRABALHO, CABERÁ AO PARTICIPANTE SELECIONADO PROVIDENCIAR AS ESTRUTURAS FÍSICA E TECNOLÓGICA NECESSÁRIAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADEQUADOS E ERGONÔMICOS, ASSUMINDO, INCLUSIVE, OS CUSTOS REFERENTES À CONEXÃO À INTERNET, À ENERGIA ELÉTRICA E AO TELEFONE, ENTRE OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

8.2 A ADESÃO DO PARTICIPANTE AO PROGRAMA DE GESTÃO, NÃO GERARÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, DIREITOS ADQUIRIDOS, PODENDO SER REVERTIDA A QUALQUER TEMPO EM FUNÇÃO DA CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO, DESEMPENHO INFERIOR AO ESTABELECIDO, INFRAÇÃO AOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN GAR/RET/UFF Nº28 DE 12 DE MAIO DE 2022, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO OU A PEDIDO DO PARTICIPANTE.

NITERÓI, 31 DE MAIO DE 2022.

MARIO AUGUSTO RONCONI

SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

#####

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

Atividades	Modalidade	Unidades
A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A4 - Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A6 - Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A9 - Prestação de consultoria interna e externa	Trabalho presencial	CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309

A13 - Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309
A15 - Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A16 - Atendimento ao público	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331
A17 - Assessoria e secretariado	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CTSL/SOMA - UORG 2310
A18 - Tratamento e arquivamento de acervo de processos físicos e arquivos	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305
A19 - Visitas técnicas	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTSL/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSL/CTSL - UORG 1331

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****RESULTADO DO EDITAL DO PLANO DE GESTÃO PROPLAN Nº 01 2022**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital do Programa Gestão, PROPLAN/UFF nº 01/2022, publicado no BS UFF nº 99 de 27/05/2022.

RESOLVE:

- 1- Divulgar o resultado do Programa de Gestão da PROPLAN conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Modo
Adriana Bezzerra De Vasconcelos	1657861	Teletrabalho Parcial
Adriana Cavalcanti Tavares	1954086	Teletrabalho Integral
Aline Silva Corrêa De Castro	3159062	Teletrabalho Integral
Angela Rocha Martins	2424511	Teletrabalho Integral
Angélica De Oliveira Raeder	2258064	Presencial
Alexandre Sales De Brito	3141026	Teletrabalho Integral
Antonio Carlos Celeste	1461029	Presencial
Arthur Elísio Da Silva Cardoso	304783	Teletrabalho Parcial
Carolina Silveira Rocha Machado	2461527	Teletrabalho Integral
Caroline Schueler Guimarães	1944187	Teletrabalho Integral
Carlos Alberto Do Nascimento Silva	1425534	Teletrabalho Integral
Davi Tavares Lira	2055141	Presencial
Débora Da Fonseca Hermes Ornellas De Gusmão	1669942	Teletrabalho Integral
Diego Jorge Machado Franco	2027972	Teletrabalho Parcial
Diogo Drumond Vargas	1143913	Teletrabalho Integral
Diogo Monteiro Alves	2425544	Teletrabalho Parcial
Edson Batista Junior	22610839	Teletrabalho Integral
Élida De Paula Pedro	1564515	Teletrabalho Integral
Felipe Teixeira Ferreira Da Silva	1996811	Teletrabalho Parcial
Flávia Figueiredo Silva	1717340	Teletrabalho Integral
Gisele Borges De Faria Souza Da Silva	1464562	Teletrabalho Integral
Gisele Souza Da Silva Fernandes	2425054	Teletrabalho Parcial
Guilherme Ribeiro Do Rego Barros	363577	Teletrabalho Integral
Henrique Souza Da Silva	1888115	Teletrabalho Integral
Henrique Luiz Da Silva Costa	1657363	Teletrabalho Integral

Igor Gustavo Lima De Oliveira	2993149	Teletrabalho Integral
Itamar Gomes Vianna	1669312	Teletrabalho Integral
Janaina Flavia Ribeiro	1075796	Teletrabalho Parcial
Jorgina Quintal De Souza	308735	Teletrabalho Parcial
Juliana Rodrigues Da Silva	1647911	Teletrabalho Parcial
Karina Gomes Salgueiro	2427109	Teletrabalho Parcial
Karla Cristina De Araújo Dallier	1672202	Teletrabalho Parcial
Katia Silva	1087240	Teletrabalho Integral
Kenea Dos Santos Rodrigues	2731011	Teletrabalho Integral
Kíssila Da Silva Rangel	1028863	Teletrabalho Integral
Lilian Ferezini De Miranda	1849830	Teletrabalho Integral
Lourenço Tostes Valle	2179397	Teletrabalho Integral
Luciana Escanho Vivas De Oliveira	1865369	Teletrabalho Integral
Luis Felipe Da Costa Santos	2461853	Presencial
Luiza Cristina Lopes Viana	3140227	Teletrabalho Parcial
Luiz Gabriel De Andrade	1977010	Teletrabalho Parcial
Marcelo Da Conceição Chanca Viana	3270862	Teletrabalho Integral
Marcos Henrique Gonçalves Ramos	1650293	Teletrabalho Parcial
Maria Leonor Veiga Faria	308140	Teletrabalho Integral
Mariana França Da Silva	2004965	Teletrabalho Integral
Maura Da Silva Vasconcellos	308702	Teletrabalho Integral
Maurício Ado Rodrigues Se Souza	1657882	Teletrabalho Integral
Monica Maria Lima Fonseca	2630006	Teletrabalho Integral
Natália Costa Barros		Teletrabalho Integral
Nerivaldo Batista Santana	2630030	Presencial
Pamella Macedo Drummond	2423273	Teletrabalho Integral
Paolla Rangel Fíngolo	2836957	Teletrabalho Integral
Pedro Henrique Fernandes Tavares	6308587	Presencial
Priscilla Cordeiro	2423134	Teletrabalho Integral
Rafael Lines Lessa	1671513	Presencial
Renilda Silva Alves	306325	Teletrabalho Integral
Roberto Ribeiro Da Silva Filho	308679	Presencial
Rodrigo Alves Mota	1917859	Teletrabalho Integral
Rodrigo Cesar Tinoco	1942364	Teletrabalho Parcial
Sandra Teixeira Da Silva	307 654	Teletrabalho Integral
Sandro Alex De Oliveira Lemos	2148328	Teletrabalho Parcial
Symonne Maia Nobre Bourguignon Nunez	2997318	Teletrabalho Integral
Tania Regina Brand Dos Santos	304764	Presencial
Vanessa Lopes De Freitas	2417863	Teletrabalho Parcial

Valéria Dos Santos Monteiro	1722403	Teletrabalho Integral
Vanessa Sol Da Silva Valle	2423148	Teletrabalho Integral
Wilson Vanderlei Costa Sousa	1657618	Teletrabalho Parcial

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO

Pró –Reitor de Planejamento

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CEART Nº01/2022

O **Superintendente do Centro de Artes UFF** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.163746/2022-58, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos** que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidade serão: teletrabalho parcial e trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das **09 horas** do dia **03 de junho de 2022** às **17 horas** do dia **07 de junho de 2022**.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **07 de junho de 2022, a partir das 18 horas**, por meio de Edital disponibilizado em <http://www.centrodeartes.uff.br>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e

Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 01, de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Caravana Guelman, SUPERINTENDENTE**, em 01/06/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0850763** e o código CRC **54597CEB**.



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ARTES UFF

ANEXO I - EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
CEART N.º 001/ 2022

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	teletrabalho parcial e presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos ¹ .	teletrabalho parcial e presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos.	teletrabalho parcial e presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748

¹ Conforme despacho da CPPG: “Destaca-se que conforme atualização da Tabela de Atividades, que será oportunamente publicada em Boletim de Serviço da UFF, a atividade de ‘atuação em processos no SEI’ deverá ser descrita da seguinte forma no Edital de Seleção: ‘Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos’”.

		Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
d) Participação em reuniões.	teletrabalho parcial e presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
e) Atendimento a serviços digitais.	teletrabalho parcial e presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
f) Realização de eventos.	teletrabalho parcial e presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
g) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual.	teletrabalho parcial e presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Coordenação de Música - UORG: 1747
h) Planejamento e execução de projetos.	teletrabalho parcial e presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740

		<p>Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas.	teletrabalho parcial e presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
j) Atendimento ao público. ²	presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
l) Assessoria e secretariado.	teletrabalho parcial e presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>

² Conforme despacho da CPPG: “Destaca-se, também, que na atualização da Tabela de Atividades, a ser oportunamente publicada em Boletim de Serviço da UFF, a atividade de ‘atendimento ao público’ deverá ser descrita no Edital de Seleção, apenas na modalidade ‘presencial’, e que eventual atendimento ao público remoto deva ser enquadrado na atividade de ‘atendimento a serviços digitais’”.

m) Ensaio e estudo individual para concertos e apresentações artísticas dos grupos de música: Orquestra Sinfônica Nacional da UFF, Quarteto de Cordas da UFF e Música Antiga da UFF. ³	teletrabalho parcial e presencial	Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
---	-----------------------------------	--

LEONARDO CARAVANA GUELMAN

SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF

³ Conforme despacho da CPPG: “A atividade proposta pelo gestor interessado, no item 3 do PTU, é passível de inclusão na Tabela de Atividades, anexa à IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12/05/22, sob o nome de atividade ‘Ensaio e estudo individual para concertos e apresentações artísticas dos grupos de música’ para atualização a ser publicada em Boletim de Serviço oportunamente considerando a proposta ora apresentada”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

PROGEPE Nº 117/2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão desta PROGEPE, tendo como fundamentos os Planos de Trabalho já aprovados no âmbito dos Processos nº 23069.163816/2022-78, 23069.163561/2022-43, 23069.163921/2022-15 e 23069.163387/2022-39, assim como as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos em cargos comissionados das UORGs 2279, 1370, 1600 e 1386 vinculadas à estrutura desta Pró-Reitoria.
- 1.3. A seleção será procedida pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 Serão disponibilizadas 04 vagas, uma para cada UORG acima discriminada, para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas nos respectivos Planos de Trabalho das Unidades, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 O Programa de Gestão da PROGEPE será realizado na modalidade de teletrabalho parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: das 06 horas do dia 01 de junho de 2022 às 18 horas do dia 02 de junho de 2022.
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:
 - 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.
 - 3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das

atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 3 de junho de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <<https://www.uff.br/?q=grupo/gestao-de-pessoas>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido nos Planos de Trabalho das Unidades acima elencadas e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, interesse do servidor, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 31, de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 31/05/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0846492** e o código CRC **D4060ED9**.

ANEXO I DO EDITAL Nº 117 - PROGRAMA DE GESTÃO PROGEPE

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos – triagem, análise, distribuição e tramitação de processos e realização de pesquisa de processos	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
c) Registro e atualização de informações em sistemas de gestão internos e externos	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
e) Processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CPTA – 1379
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
g) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
h) Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CPTA - 1379
i) Realização de eventos	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
j) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e Presencial	EGGP - 2279
k) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CASQ – 1370/ CPTA - 1379
m) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e Presencial	EGGP – 2279/ CASQ – 1370/ CPTA - 1379
n) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e Presencial	CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
o) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e Presencial	CASQ – 1370/ CPTA - 1379
p) Atendimento ao público	Presencial	CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
q) Consultas assistenciais e ocupacionais	Teletrabalho e Presencial	CASQ - 1370
r) Tratamento e arquivamento de acervo	Teletrabalho e Presencial	CASQ – 1370/ GPD 1600/ CPTA - 1379
s) Atendimento e resposta aos órgãos de controle	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600
t) Visitas técnicas	Teletrabalho e Presencial	CPTA - 1379



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 DO EDITAL CASQ 01-2022

A Coordenadora de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

Retificar o item abaixo do Edital CASQ 01/2022

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Onde se lê:

2.2 As vagas serão oferecidas nas modalidades presencial ou teletrabalho parcial definidas de acordo com as funções desempenhadas pelos servidores e/ou empregados públicos. As tabelas abaixo indicam os perfis, modalidades, atividades de acordo com o PTU, distribuição de carga horária semanal no teletrabalho parcial e o número de vagas.

Leia-se:

2.2 As vagas serão oferecidas nas modalidades presencial, teletrabalho parcial ou integral definidas de acordo com as funções desempenhadas pelos servidores e/ou empregados públicos. As tabelas abaixo indicam os perfis, modalidades, atividades de acordo com o PTU, distribuição de carga horária semanal no teletrabalho parcial e o número de vagas.

Onde se lê:

Perfil	Modalidade no Programa de gestão	Atividade no PTU	Horas de trabalho presencial/ Teletrabalho por semana	Quantidade de vagas
Fonoaudióloga	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	16h/14h	1
		e) Participação em reuniões		
		i) Realização de eventos		
		m) Consultas assistenciais e ocupacionais		

Leia-se:

Perfil	Modalidade no Programa de gestão	Atividade no PTU	Horas de trabalho presencial/ Teletrabalho por semana	Quantidade de vagas
Fonoaudióloga	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	16h/14h	1
		e) Participação em reuniões		

	i) Realização de eventos		
	m) Consultas assistenciais e ocupacionais		
	r) Avaliação Multiprofissional		

Niterói, 01, de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Azevedo Loureiro, COORDENADOR**, em 01/06/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0850102** e o código CRC **2E5915DA**.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 64, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.159675/2022-99

RESOLVE:

Remover o servidor **Vinicius da Silva Fernandes**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **3147434**, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da **Secretaria Administrativa da Superintendência de Documentação – SA/SDC – UORG 1557**, para a **Coordenação de Bibliotecas – CBI/SDC – UORG 1560**, ambas vinculadas à Superintendência de Documentação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 01/06/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0834023** e o código CRC **DB0F3919**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 65, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.167925/2021-83,

RESOLVE:

Remover o servidor **David da Cunha Montes**, ocupante do cargo de **Assistente em administração**, Matrícula SIAPE nº **1677654**, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do **Departamento de Segurança Pública – DSP – UORG 1854**, vinculado ao Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, para a **Gerência Plena Financeira – GPF/PPI – UORG 1708**, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 01/06/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0834833** e o código CRC **18816414**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 66, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

[
Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.155837/2022-10,

RESOLVE:

Remover o servidor **Vinicius Nunes Moreira**, ocupante do cargo de **Técnico de Laboratório / Área**, Matrícula SIAPE nº **2153186**, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do Departamento de Física (**GFI - UORG 608**) para o **Instituto de Física (EGF - UORG 606)**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 01/06/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0834000** e o código CRC **05D3ED12**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 67, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.154354/2022-06,

RESOLVE:

Remover a servidora **Vanessa Moreira Nunes de Paiva**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **2418270**, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da **Gerência de Patrimônio e Protocolo (GPP/INF - UORG 1931)** para o **Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Pádua (INF - UORG 1234)**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 01/06/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833924** e o código CRC **EFAC91E0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 68, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.157620/2022-44,

RESOLVE:

Remover, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, os servidores a seguir listados:

NOME	CARGO	SIAPE	ORIGEM	DESTINO
RAFAEL LINES LESSA	CONTADOR	1671513	DIVISÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL - DAC/CCONT - UORG 1701	COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE - CCONT/DCF - UORG 1700
WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA	CONTADOR	1657618	COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE - CCONT/DCF - UORG 1700	GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - GSO/DCF - UORG 1693

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 01/06/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845061** e o código CRC **F9527397**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 69, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.157419/2022-67,

RESOLVE:

Remover o servidor HUGO PEREIRA PASCOAL RANGEL DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1135146, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura (CEA/SAEP - UORG 2321) para a Gerência Operacional de Contratos (GOC/SAEP - UORG 2320), ambas vinculadas à Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - SAEP.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 01/06/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845145** e o código CRC **F9CD561F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 54, DE 31 DE MAIO DE 2022

Retifica a matrícula SIAPE de membro da DTS/PROAD 35/2022, da Comissão de tombamento para avaliação de bens de informática para desfazimento.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019,

RESOLVE:

I - Retificar a matrícula de servidor abaixo para integrar a Comissão de tombamento para avaliação de bens de informática para desfazimento, constante da DTS/PROAD 35/2022, de 12 de abril de 2022.

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PROAD	ROGERIO COSME VIEIRA DE CASTRO	305178	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

II – Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.159007/2022-61

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, LICKS ADVOGADOS e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema “Avaliação técnica de um sistema de servidor e processo para a preparação de informações individuais de assinante para assinantes em pelo menos uma rede de comunicação”, a serem disponibilizados por LICKS ADVOGADOS, com a emissão, ao final, de um Parecer Técnico com base na documentação fornecida. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por LICKS ADVOGADOS.

DATA: 26 de maio de 2022.

PRAZO: 04 meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, IGOR MONTEIRO MORAES, Coordenador do Projeto na Universidade Federal Fluminense - UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e OTTO BANHO LICKS, representante da Licks Advogados.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 31/05/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842513** e o código CRC **DEE19A94**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.155883/2021-38

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO TPU nº 005/2019

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: J.M.GOMES RÊGO LANCHONETE (CNPJ/MF nº 08.***.***/0001-43)

ATIVIDADE/LOCAL: Lanchonete/Restaurante – pátio externo do HUAP com área de 18,48m².

PRAZO: 01/05/2022 a 30/04/2023, podendo ser renovado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega (Magnífico Reitor da UFF) e **Jorgete Mendes Gomes do Rêgo** (Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 31/05/2022, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845074** e o código CRC **A86A4614**.

Referência: Processo nº 23069.155883/2021-38

SEI nº 0845074



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.363 de 31 de maio de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Seção de Análise Técnica, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Retificar, em parte, a Portaria no 68.356 de 19 de maio de 2022, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê:"o disposto na Portaria de Pessoal UFF no 385, de 16/03/2922"

Leia-se:"o disposto na Portaria de Pessoal UFF n° 385, de 16/03/2022".

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268363A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 30326-3735 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 758 de 24 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.165708/2021-59, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **VIRGINIA FORJAN DE PINHO RIEHL**, matrícula SIAPE nº 308768, ocupante do cargo de ENFERMEIRO-ÁREA, código 701029, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237827, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200758A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30149-5099 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 759 de 24 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.167106/2021-36, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MÁRCIA MARIA TINOCO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 302791, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233083, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200759A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30152-6983 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 760 de 24 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.151391/2022-54, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **VANIA SERÓDIO SERVOLO**, matrícula SIAPE nº 307849, ocupante do cargo de ECONOMISTA, código 701026, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236989, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200760A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30223-6416 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 809 de 31 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000863/2022-10, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 15/02/2022, a **ADOLVANI LASSANCE SOARES**, matrícula SIAPE n.º 629858, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, código 701257, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239391, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200809A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30175-2215 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 810 de 31 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000925/2020-13, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **NILDA DE ABREU ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 1098186, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, código 701459, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 701459, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200810A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30211-8266 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 813 de 31 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.153591/2022-41, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ROBERTO NOVAES DE SÁ**, matrícula SIAPE nº 239303, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 232838, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 8% (oito por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200813A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30253-3482 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 814 de 31 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.164358/2021-11, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula SIAPE n.º 1082768, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, código 701010, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 573510, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200814A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30295-6392 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 815 de 31 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.161904/2021-54, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **VAUDINEA MARIA SAO PAIO D AMATO**, matrícula SIAPE n.º 308623, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237693, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200815A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30243-9418 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 822 de 31 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.161882/2021-22, resolve:

Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho **RITA DE CASSIA LAURIA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 310651, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238487, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional 103/19, com proventos calculados com base no artigo 26, § 2º da Emenda Constitucional 103/19, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 9% (nove por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200822A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29984-7902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 824 de 31 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.163952/2022-68, resolve:

Art. 1º- Dispensar **ADRIANA GUIMARAES BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 1082773, da função gratificada de **Chefe de Divisão de Assessoria de Imprensa, da Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação Social** - Código FG-1 para a qual foi designada através da Portaria nº 319, de 04/03/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200824A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30291-7386 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 825 de 31 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.163952/2022-68, resolve:

Art. 1º- Designar **JESSICA AMORIM TORRES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº2423186, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, da Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação Social** - Código FG-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200825A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30292-5048 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

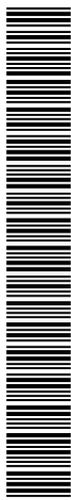
PORTARIA Nº 826 de 31 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.165746/2022-92, resolve:

Art. 1º- Designar **FILIPE INACIO PROCOPIO ARAUJO VIANA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3270048, como **Substituto Eventual do Coordenador da Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200826A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30315-6445 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 827 de 31 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.165983/2022-53, resolve:

Art. 1º- Designar **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº1425534, para exercer a função gratificada de **Assistente da Divisão de Gestão Institucional, da Coordenação de Gestão Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-2**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200827A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30314-5712 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 829 de 31 de maio de 2022

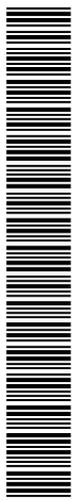
O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164581/2022-31, resolve:

Retificar a Portaria nº 781, de 26/05/2022, publicada no DOU Nº 100, seção 2, página 30, de 27/05/2022;

Onde se lê: "...Matrícula SIAPE nº 2052518..."

Leia-se: "...Matrícula SIAPE nº 2052578..."

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200829A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30311-9689 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.02
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 831 de 31 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005023/2021-54, resolve:

Exonerar **PATRICIA FABRICIO GUERRA FAVERET**, Médico/ Área: Medicina do Trabalho, Código 701.047 nomeada através da Portaria nº 2.134 de 27/12/2021, publicada no D.O.U nº 246, pág. 25, de 30/12/2021 em virtude de não ter entrado em exercício no prazo legal, conforme determina o parágrafo 1º, do artigo 15, da Lei nº 8112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200831A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30323-4690 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 832 de 31 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001353/2022-51,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **CRISTIANO FONSECA MONTEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1553028, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Sociologia**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200832A

